

Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA: 06/09/2017
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09:30 horas
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:00 horas
LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP, por intermédio de seu Presidente, José Galvão Moreira Filho, Vereador, no exercício da competência conferida pela alínea "e" do inciso III do artigo 25 do Regimento Interno, torna público que se achá aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço**, sob a forma de **Execução Indireta**, para a contratação de empresa para fornecimento mensal de cestas básicas para os servidores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, conforme descrito no Anexo I deste edital, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As licitantes deverão entregar os envelopes de Documentação (Envelope nº 01) e Proposta Comercial (Envelope nº 02), no SETOR DE PROTOCOLO da CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, na Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP, até às 09h30min do dia 06 de setembro de 2017. A sessão pública de processamento da Tomada de Preços será realizada na Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP, iniciando-se no dia 06 de setembro de 2017, às 10h, e será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pelo Ato da Presidência nº 16/2017.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

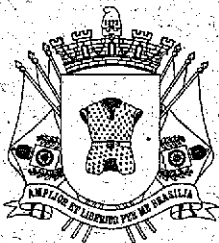
SETOR DE COMPRAS

Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP
Tel.: (11) 4403-9300, com a funcionária Maria do Carmo.

Os documentos integrantes deste Edital estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Cadastro de Fornecedores
- c) Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos e Exigências Explicitadas no Edital





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial
- h) Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento mensal de cestas básicas para os servidores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu conforme Anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão apresentar-se à Licitação as empresas cujo objeto social expresso no Estatuto ou Contrato social em vigor especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ou da CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. As empresas não cadastradas na PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ou da CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU poderão fazê-lo mediante a apresentação de todos os documentos necessários à Comissão de Licitações da CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, descritos no Anexo II, a fim de atender as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, **dia 01/09/2017**.

2.3. As empresas poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, assinado pelo representante legal da empresa, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.4. Será vedada a participação de:

- a) consórcios;
- b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- c) empresas suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar a suspensão ou o impedimento;
- d) empresas com falência decretada ou concordatária;
- e) empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal;
- f) Sociedade estrangeira que não funcione no país.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

2.5 Cópias deste edital poderão ser obtidas gratuitamente na página de internet www.camaraitu.sp.gov.br, (opção de menu Licitações), mediante preenchimento dos campos solicitados para a retirada.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os representantes que atuarão em nome da empresa licitante na sessão da Tomada de Preços deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento, **FORA** dos envelopes **PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**:

- Cópia autenticada de contrato social, registro comercial, ato constitutivo ou estatuto da empresa licitante;
- Procuração com firma reconhecida (quando o representante não for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante) – vide item 3.2;
- Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do representante da licitante presente na sessão de abertura;
- Termo de Credenciamento – vide item 3.3.

3.2 Quando o representante for procurador, deverá ser apresentado instrumento público de procuração ou instrumento particular do sócio ou proprietário que o assina, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para participar do certame, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.3 A licitante deverá apresentar Termo de Credenciamento, conforme Anexo III, onde constarão os dados da empresa e do representante necessários para o credenciamento.

3.4 Quando apresentadas cópias de documentos pela licitante, essas devem ser autenticadas por cartório ou por servidor da Câmara.

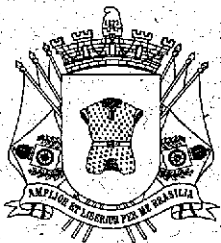
3.5 A licitante que não contar com representante credenciado na sessão, ainda que presente, não poderá praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, de manifestar-se em ata, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

3.6 Encerrada a fase de credenciamento pelo Presidente da Comissão de Licitação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

3.7 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4. DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL)

4.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão entregar no Setor de Protocolo da CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, com sede na Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP, até o dia e horário



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, dois envelopes lacrados e indevassáveis, assinados no fecho, no qual se identifique, externa e respectivamente: Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL devendo constar a denominação da empresa, o número do processo licitatório, o número da presente Tomada de Preços, a data e horário da entrega e abertura dos envelopes e, também, o seu conteúdo, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

Ao Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
OBJETO: FORNECIMENTO MENSAL DE CESTA BÁSICA
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 06/09/2017
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 10h00min

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
OBJETO: FORNECIMENTO MENSAL DE CESTA BÁSICA
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 06/09/2017
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 10h00min

4.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU não receberá ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA COMERCIAL enviados, por VIA POSTAL, pelos interessados, que chegarem fora da data e horário previstos no preâmbulo deste edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. No **ENVELOPE Nº 01 (Documentação)**, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em uma via, no original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara de Vereadores, rubricadas todas.

5.2. **Certificado de Registro Cadastral – CRC** emitido pela CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, ou pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

5.2.1. É de responsabilidade da licitante manter a sua regularidade fiscal e trabalhista atualizada, razão pela qual deverá apresentar as competentes certidões atualizadas caso alguma encontre-se vencida na data da entrega dos envelopes.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. Declaração em papel timbrado da licitante, assinada pelo representante legal, informando que não houve nenhuma alteração contratual após a data de expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado da declarante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado e em nome da licitante, comprovando a aptidão desta para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame. Poderá ser apresentado mais de um atestado para fim da comprovação exigida neste item.

6.1.1. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverá(ão) ser apresentados com firma reconhecida.

8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Certidão Negativa de Falências ou Concordatas, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da Sede do Licitante, até **30 (trinta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9. NO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO, DEVERÁ CONSTAR AINDA:

9.1. Declaração de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV).

9.2. Declaração expressa, sob as penas da Lei, de que a Licitante:

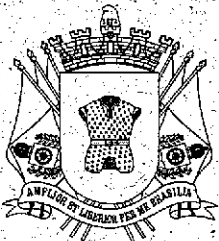
- Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira (Anexo V);

- Não está cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município da Estância Turística de Itu ou com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (Anexo V);

- Não está impedida de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Itu ou Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (Anexo V);

- Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação (Anexo V).

- Declaração de que se sujeita a todas as cláusulas, normas e condições do presente Edital e seus anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores, às premissas preconizadas pela Comissão de Licitações, bem



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

como qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente Licitação (Anexo V).

- Declaração de que responderá pela veracidade de todas as informações constantes dos documentos e proposta comercial apresentada (Anexo V).

9.3. As declarações mencionadas nas alíneas anteriores deverão ser firmadas em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas pelo seu representante legal.

10. DOS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

10.1. Os interessados em participarem do presente certame, que não possuam cadastro junto à Prefeitura da Estância Turística de Itú, deverão requerer, conforme Modelo constante no Anexo II (Cadastro de Fornecedores) seu cadastramento na Câmara de Vereadores até o terceiro dia que antecede a abertura dos envelopes (até dia 01 de setembro de 2017), apresentando, para tanto, os seguintes documentos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade oficial com foto do interessado (pessoa física) ou representante legal do interessado (pessoa jurídica), neste caso, devidamente acompanhada de documento que comprove essa situação;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS)
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou sede da Licitante
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

g) Prova de regularidade de verbas trabalhista, por meio da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e/ou Positiva com Efeito de Negativa.

OBS.: Os documentos acima deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela própria Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

11.1 A proposta de preço da empresa licitante, conforme modelo do Anexo VII, deverá conter os seguintes elementos:

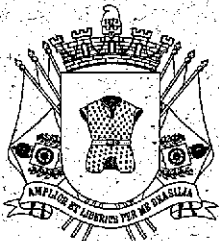
- a) nome da proponente, endereço, CNPJ ou CPF, inscrição estadual/municipal, telefone, e-mail;**
- b) número do Procedimento Licitatório nº 265/2017, Tomada de Preços nº 04/2017;**
- c) descrição de forma clara dos produtos componentes do objeto da presente licitação, mencionar obrigatoriamente a marca de cada item que compõe a cesta básica, em conformidade com o Anexo I deste edital;**
- d) preços dos produtos especificados no Anexo I do edital em moeda corrente nacional, composto por apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;**
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços, assinada pelo licitante ou seu representante ou seu representante legal;**

f) Prazo e local de entrega:

- A entrega das cestas básicas será feita diretamente ao funcionário, a partir do caminhão da empresa, que permanecerá no endereço da CONTRATANTE, Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, Estacionamento, Centro, Itu, dentro do expediente normal de trabalho, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, em dia específico a ser definida pela CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas.

OBS.: não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

11.2 A Proposta Comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

cópia da procuração.

11.3 As propostas deverão atender estritamente as exigências de cada item, quanto à qualidade, quantidade, tamanho, cor, material, e outros, quando for o caso.

11.4 As licitantes poderão alterar a quantidade de embalagens previstas, desde que observem o peso máximo exigido para cada item, conforme descrito no Anexo I do Edital.

11.5 As licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta comercial, amostras, devendo a mesma conter todos os itens (uma amostra de cada item, nas embalagens originais).

11.6 Para efeito de apresentação das amostras, a licitante poderá apresentar apenas uma unidade da marca ofertada para cada produto, na embalagem original.

11.7 As amostras serão analisadas para verificação da conformidade com as especificações do edital para aceitação do produto, e decisão sobre a aceitação do preço.

11.8 As licitantes cujas amostras não forem aprovadas terão suas propostas desclassificadas e estarão excluídas do certame.

11.9 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

12. DOS ESCLARECIMENTOS

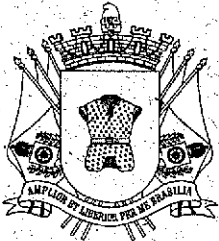
12.1. A Comissão de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital e seus Anexos e prestará os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados nesta licitação desde que arguidas por escrito e tempestivamente, mediante apresentação junto ao Setor de Protocolo Geral da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

12.2. Os esclarecimentos de dúvidas de que trata o item anterior, tal como sobre os documentos desta licitação, somente serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhadas à Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes (dia 01 de setembro de 2017).

12.3. A Licitadora responderá as questões consideradas pertinentes, formuladas por escrito, a todos os interessados que tenham consultado o edital, apresentando a pergunta formulada e sua resposta.

12.4. As informações da Licitadora serão juntadas no Processo Licitatório. Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação como na de classificação das propostas comerciais, bem como na fase posterior de adjudicação do objeto, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

tempestivamente, por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre licitante e licitadora.

13. DO PROCESSO DE JULGAMENTO

13.1. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem na íntegra e dentro dos prazos de validade, os documentos exigidos neste edital.

13.2. As Licitantes inabilitadas, será devolvido o **Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**, ainda fechado, podendo o representante da Licitante inabilitada continuar assistindo ao ato de julgamento das propostas comerciais, sem contudo, possuir o direito de manifestação.

13.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame; prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de dezembro de 2014).

13.5 As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no item anterior, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, Lei Complementar 123/2006).

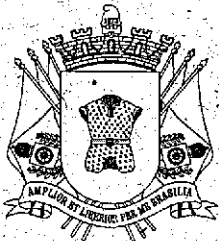
13.6. Antes da abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitações, bem como os seus membros e os representantes das Licitantes, rubricarão os envelopes (documentação e proposta comercial), ainda fechados.

13.7. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os **Envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

13.8. Durante a fase de julgamento da Habilitação, a Comissão poderá suspender a sessão temporariamente, para promover consultas e apreciação de documentos com maior critério, mediante comunicação aos licitantes.

13.9. Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a comissão devolverá





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

fechados os envelopes da proposta comercial das licitantes inabilitadas, passando, então, à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

14.1. Após a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, o conteúdo deste será examinado pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes habilitadas, que rubricarão todos os documentos nele contidos.

14.2. O julgamento das propostas comerciais será efetuado nos termos do Artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.3. **O critério de julgamento desta licitação será o de menor preço global e obedecerá ao critério de aceitabilidade dos preços, considerando como Preço de Referência o valor global de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), classificando-se as propostas em ordem crescente de preço.**

14.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá abranger a totalidade dos produtos, não sendo aceitas propostas parciais de qualquer espécie ou diferentes do aqui estabelecido, sendo sumariamente desclassificadas as propostas que infringirem esta condição.

14.5. Serão desclassificadas:

14.5.1. **As propostas que apresentarem preço global superior ao preço de referência constante no item 14.3.**

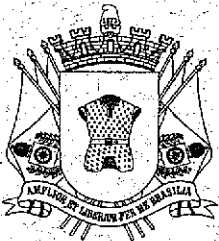
14.5.2. As propostas que deixarem de atender a qualquer exigência do Edital ou que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as alterações posteriores.

14.6. Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas licitantes.

14.7. Não serão admitidas propostas que apresentem preço global, incompatível com os preços de mercado, ou manifestamente inexequível.

14.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais e, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para a qual todas as empresas licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

14.8.1 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14.9. Será considerada vencedora a PROPOSTA COMERCIAL global classificada em primeiro lugar, isto é, aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para execução de todos os serviços objeto desta licitação, nas condições anteriormente mencionadas.

14.10. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação, por parte dos licitantes que deveriam constar originalmente da Proposta Comercial.

14.11. As propostas comerciais serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, devendo o resultado da análise ser comunicado a todos os licitantes participantes deste certame.

14.12. Das decisões e dos atos relativos a presente Licitação, caberão recurso e representações nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.13. Sendo oferecido recurso no ato relacionado à fase de Habilitação, ou reservando-se a Licitante inabilitada o direito de interpor recurso no prazo legal, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrará os trabalhos, retendo os Envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes. Decorridos todos os prazos recursais, a Comissão Permanente de Licitações marcará nova reunião, para a abertura dos envelopes de proposta comercial, comunicando a todos os interessados por escrito.

14.14. A Homologação e a Adjudicação do certame ocorrerão até o 5º dia útil após decorrer o prazo para interposição de recursos, ou seu julgamento definitivo.

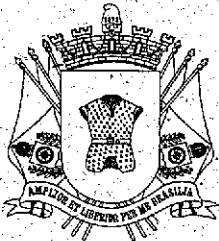
14.15. Após a homologação e a adjudicação, a Comissão Permanente de Licitações convocará a licitante vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, compareça para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

14.16. Se o convocado não assumir o compromisso no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto a preço, prazo de pagamento e de execução dos serviços.

15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 As disposições quanto ao pagamento e ao reajuste de preços estão contidas na Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato (Anexo VIII) deste edital.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

16.1. Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação, será onerada no orçamento da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu de 2017 a seguinte dotação: ficha nº 05 da categoria econômica 3.3.90.30.

17. DO SUPORTE LEGAL

17.1. Aplicam-se à presente licitação e ao contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores, nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

18. DO CONTRATO

18.1. A adjudicação do objeto licitado será feita mediante a celebração de contrato. Para tanto, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação do presente certame, devendo comparecer no mesmo prazo.

18.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, seus anexos e a proposta comercial da licitante vencedora.

18.3. Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

18.4. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

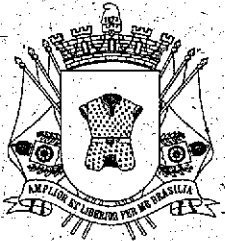
19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A licitante vencedora ficará dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no "caput" do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

20. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

20.1. As sanções previstas para o caso de inadimplemento são aquelas previstas no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, que é parte integrante deste edital.

20.2. De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 18.1, do capítulo XIV – DO CONTRATO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se à multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

20.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades.

20.5. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

21. DOS RECURSOS

21.1. Qualquer licitante poderá recorrer à Comissão de Licitações das decisões referentes à sua inabilitação ou a habilitação de outro licitante, bem como do resultado do julgamento das propostas comerciais.

21.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da Lavratura da Ata, perante a Comissão de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior para decisão final.

21.3. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado em duas vias, servindo a segunda como recibo.

21.4. O recurso contra habilitação ou inabilitação será recebido com efeito suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso a autoridade superior assim o entender conveniente, por provocação ou não da Comissão de Licitações.

21.5. Enquanto não for decidido o recurso a que se der efeito suspensivo, não efetivará a Comissão de Licitações a classificação e adjudicação das propostas comerciais.

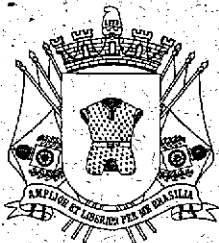
21.6. Interposto o recurso, a Comissão de Licitações comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recursal.

21.7. No decorrer do prazo recursal, os licitantes que participam do certame poderão dar vistas dos autos mediante requerimento escrito, vedada a sua retirada.

21.8. Caso o Licitante deseje cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-los mediante requerimento escrito.

21.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações, que submeterá a parecer da Consultoria Jurídica e, se for o caso, à decisão da autoridade superior.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu reserva-se o direito de suspender, revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os concorrentes, seja de que natureza for, observadas as disposições legais vigentes, especialmente os termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

22.2. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu poderá, ainda, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, desclassificar a proposta comercial ou desqualificar concorrentes, sem que caiba a estes o direito a indenização, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira e comprometa a execução dos serviços.

22.3. Fica assegurado à Comissão de Licitações, o direito de proceder verificações e outras diligências, a qualquer tempo, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer elementos apresentados na licitação.

22.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação por parte do licitante, de todas as cláusulas e condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

22.5. Se o convocado não assumir o compromisso no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Comissão de Licitações poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, caso qualquer um dos convocados não se apresente.

22.6. Não serão admitidas a participarem desta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

22.7. Em se tratando de licitante enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ser-lhe-ão aplicados os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida norma.

22.8. Das sessões públicas serão lavradas atas que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações pelos interessados e/ou seus representantes credenciados, presentes ao ato.

22.9. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, **poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.10. Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pela Comissão de Licitação.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

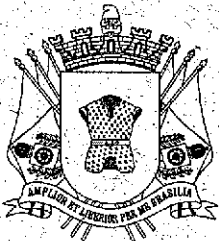
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

22.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Itu/SP, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itu, 17 de agosto de 2017.

José Galvão Moreira Filho
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP
Presidente





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento mensal de cestas básicas para os servidores do Legislativo Municipal, segundo as configurações mínimas solicitadas no presente Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação faz-se necessária para garantir o direito dos servidores do Legislativo Municipal de receberem, mensalmente, uma cesta básica contendo 50 (cinquenta) quilos de produtos alimentícios, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.061 de 29 de Junho de 2009.

3 - VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Fornecimento mensal de aproximadamente 78 (setenta e oito) cestas básicas por mês, totalizando aproximadamente 936 cestas básicas, pelo período de 12 meses.

4.1.1 Em razão da preponderância no número de servidores comissionados no quadro geral da Câmara, pode ocorrer oscilação mensal no número de cestas básicas a serem fornecidas.

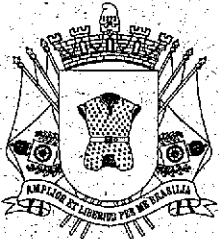
4.1.2 A estimativa acima descrita não se constitui em qualquer compromisso futuro para a Câmara Municipal, servindo somente como subsídio às licitantes nas formulações das propostas de preços e à Comissão de Licitação na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Edilidade.

4.1.3. Todas as licitantes ficam, desde já, cientes de que, em razão da vigência da Lei Municipal nº 1.880, de 29 de março de 2017, que instituiu a opção de recebimento de vale-alimentação aos servidores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, ocorrerá redução no número mensal de cestas básicas a serem fornecidas. A estimativa é de que, com a conclusão do processo licitatório para a implantação do vale-alimentação, ocorrerá a redução de aproximadamente 70% (setenta por cento) no número mensal de cestas básicas a serem fornecidas, fato este que será devidamente comunicado à contratada.

4.2 As cestas seguirão a seguinte composição:

ITEM	PRODUTO	QTDE	EMBALAGEM	PESO MÁXIMO (kg)
------	---------	------	-----------	------------------





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Achocolatado em pó - contendo açúcar, cacau, e mistura de vitaminas e sais minerais	2	400 gramas	0,800
2	Açúcar cristal - contendo sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	1	5 kg	5
3	Açúcar refinado especial - contendo sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	1	5 kg	5
4	Amido de milho - deverá ser composto basicamente de amido de milho.	1	500 gramas	0,500
5	Arroz Agulhinha tipo 1 - beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 15% de umidade.	3	5 kg	15
6	Aveia - produto em flocos finos resultantes da moagem de grãos de aveia após limpeza, secagem, classificação, descascamento, estabilização enzimática, tostagem, corte e laminação. Não poderá apresentar mais que 25% de umidade	1	250 gramas	0,250
7	Bala sortida	3	máx 200 gramas	0,600
8	Biscoito doce tipo maisena - contendo basicamente, farinha de trigo, gordura vegetal e sal, e outros ingredientes, desde que mencionados.	2 ou 1	200 ou 400 gramas	0,400
9	Biscoito salgado tipo cream cracker - contendo basicamente, farinha de trigo, gordura vegetal e sal, e outros ingredientes, desde que mencionados.	2 ou 1	200 ou 400 gramas	0,400
10	Café em pó torrado (Selo ABIC) - grão beneficiado do fruto maduro de diversas espécies do gênero Coffea, Coffea arabica, C. liberica Hiern e C. canephora (C. robusta), submetido a tratamento térmico adequado até atingir o ponto de torra escolhido, com selo da ABIC (almofada).	2	500 gramas	1,000
11	Carne seca - deverá conter basicamente carne bovina, sal, conservantes e outros ingredientes desde que mencionados.	3	500 gramas	1,500
12	Ervilha - produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriada, submetidas a processo tecnológico	1	200 gramas	0,200

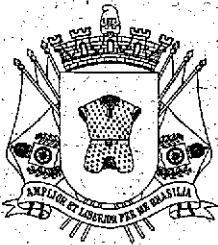


Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

	adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes a fim de evitar alteração.			
13	Extrato de tomate - concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, sãos, sem peles e sementes por processo tecnológico adequado, isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Brix entre 18 e 19 (%SS).	1	340 gramas	0,340
14	Farinha de mandioca torrada - produto obtido pela moagem da parte comestível do vegetal (mandioca). Deverá ser fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa.	2	500 gramas	1,000
15	Farinha de milho amarela - produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado, peneirado ou não.	1	500 gramas	0,500
16	Farinha de trigo especial - produto obtido pela moagem exclusiva do grão do trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios.	1	1 kg	1,000
17	Feijão carioca, tipo 1 - produto novo, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, constituído de grãos inteiros e sãos com máx. de 8% de avariados, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria-MA 161 de 24/07/1987.	4, ou 2	1 ou 2 kg	4
18	Fubá de milho mimoso - obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá apresentar no máximo 15% de umidade.	1	500 gramas	0,500
19	Gelatina em pó, sabores diversos.	5	35 gramas	0,175
20	Goiábada - doce a base de polpa de goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico.	1	700 gramas	0,700
21	Leite em pó integral - composto basicamente de leite integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados.	1	1 kg	1,000
22	Macarrão tipo espaguete com ovos - produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial/sêmola com água, adicionada de ovo, umidade máxima de 13% (g/100g).	4	500 gramas	2,000

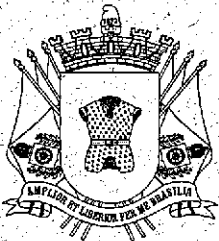


Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

23	Macarrão tipo parafuso - produto com ovos não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial/sêmola (97,50%), com água, adicionada de ovo (2,50%), umidade máxima de 13% (g/100g)	2	500 gramas	1,000
24	Milho verde - obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos ou não em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes a fim de evitar alteração	1	200 gramas Sachê ou lata	0,200
25	Mistura para bolo - deverá ser composto basicamente de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal e outros ingredientes, desde que mencionados, sabores diversos	2	400 gramas	0,800
26	Óleo de soja - produto de soja, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não, desodorização	4	900 mL	3,600 L
27	Polpa de tomate (TETRA PAK) - produto obtido do cozimento da polpa de tomate, por processo tecnológico adequado, isento de fermentação e não indicar processo defeituoso	1	520 gramas	0,520
28	Sal refinado iodado - contendo basicamente, cloreto de sódio, iodato de potássio e anti-umectante	1	1 kg	1
29	Sardinha em óleo comestível - preparada a partir de sardinha em conserva, eviscerada, descamada, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida, adicionado de óleo de soja como líquido de cobertura. O produto deve ser elaborado através de matéria-prima em perfeito estado de conservação e higiene e submetido a processo tecnológico adequado	2	125 gramas	0,250
30	Seleta de legumes - produto obtido do cozimento de ervilhas, batata, cenoura ao natural, água, sal e outros ingredientes desde que mencionados	2	200 gramas	0,400
31	Suco em pó - contendo basicamente açúcar, acidulantes, aromatizantes, corantes e outros ingredientes desde que mencionados. Rendimento de 1 litro.	6	0,3 gramas	0,180
			PESO TOTAL	49.815





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

4.3 A quantidade total de cestas básicas poderá ser reduzida ou aumentada para atendimento de eventuais nomeações ou exonerações que ocorrerem no período da contratação.

4.4 Não serão aceitos, durante a execução contratual, por iniciativa da CONTRATADA, substituição de marcas, salvo se acompanhado do pedido a comprovação de que o produto tenha sido retirado do mercado, ou de que a empresa fabricante tenha deixado o mercado.

4.5 A substituição da marca dos produtos, sem a comprovação referida no item acima, ensejará aplicação de multa de 10% sobre o valor da entrega e, no caso de reincidência ensejará a rescisão contratual e as penalidades decorrentes.

4.6 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade e se houver alguma reclamação por ocasião do fornecimento deverá a CONTRATADA fazer a troca imediatamente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

4.7 Os produtos que apresentarem alterações em sua qualidade, até a data de validade estampada nas embalagens deverão ser prontamente trocados pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

4.8 A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, Laudo de Análise Bromatológica dos produtos que compõe a cesta básica, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.

5 - EMBALAGEM

5.1 Os produtos deverão ser acondicionados em, no máximo, 2 (duas) embalagens de papelão onda simples, com espessura de 3 mm, cor parda interna e externa, com etiqueta identificando o nome da CONTRATANTE, o nome da CONTRATADA e os itens que a compõem.

5.2 Todos os produtos que compõe a cesta básica deverão ter, na data da entrega, prazo de validade igual ou superior a 90 (noventa) dias para consumo (com o mesmo padrão de qualidade).

6 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 A entrega das cestas básicas será feita diretamente ao funcionário, a partir do caminhão da empresa, que permanecerá no endereço da CONTRATANTE, Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, Estacionamento, Centro, Itú, dentro do expediente normal de trabalho, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, em dia específico a ser definida pela CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas.

Itú, 17 de agosto de 2017.

José Galvão Moreira Filho
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP
Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 265/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

A N E X O - II

CADASTRO DE FORNECEDORES

A
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA*: _____
CNPJ ou CPF: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____
ENDEREÇO: _____ **Nº:** _____
BAIRRO: _____ **CEP:** _____
MUNICÍPIO: _____ **ESTADO:** _____
FONE: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____
NOME PARA CONTATO: _____
RAMO DE ATIVIDADE: _____

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

NOME DO BANCO: _____
CÓDIGO DO BANCO: _____
CÓDIGO DA AGÊNCIA: _____
NÚMERO DA CONTA CORRENTE: _____

OBS.: INFORMAR TODOS OS CAMPOS SEM ABREVIACÃO, SEPARAR O DÍGITO VERIFICADOR DA CONTA BANCÁRIA POR UM TRAÇO.

(*INFORMAR APENAS NA HIPÓTESE DE A EMPRESA O POSSUIR)



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES (ITEM 10)

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade oficial com foto do interessado (pessoa física) ou representante legal do interessado (pessoa jurídica), neste caso, devidamente acompanhada de documento que comprove essa situação;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS)
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou sede da Licitante
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de regularidade de verbas trabalhista, por meio da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e/ou Positiva com Efeito de Negativa.

OBS.: Os documentos acima deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela própria Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Alameda Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº xxxx, representada pelo Sr. (a) (representante legal da empresa e cargo), portador da cédula de identidade RG nº xxx e inscrito no CPF sob o nº xxxx, **CRENCIA** o(a) Sr(a). (nome e cargo do credenciado), portador da cédula de identidade RG nº xxx e inscrito no CPF sob o nº xxxx, para representá-la perante a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, na **Tomada de Preços nº 04/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento mensal de cestas básicas para os servidores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme condições previstas no edital e seus anexos, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor recursos em todas as fases licitatórias.

(Local), de de 2017

(Carimbo da empresa, nome do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 265/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

A N E X O I V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Alameda Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

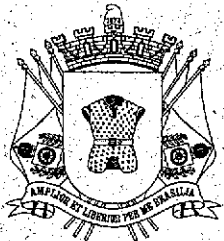
(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local), de de 2017

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 265/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS EXPLICITADAS NO EDITAL

A
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Alameda Barão do Rio Branco, 28
Centro - Itu/SP

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei
que:

- Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira;
- Não está cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município da Estância Turística de Itu ou com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Não está impedida de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Itu ou Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;
- Se sujeita a todas as cláusulas, normas e condições do presente Edital e seus anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores, às premissas preconizadas pela Comissão de Licitações, bem como qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente Licitação.
- Assume total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as exigências previdenciárias, trabalhistas e sociais dos empregados contratados para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- Responderá pela veracidade de todas as informações constantes dos documentos e proposta comercial apresentada.

(Local), de de 2017

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail.

Página 25 de 49



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

A N E X O V I

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome do representante), RG nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do § 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do Procedimento Licitatório nº 265/2017, Tomada de Preços nº 04/2017.

(Local), de de 2017

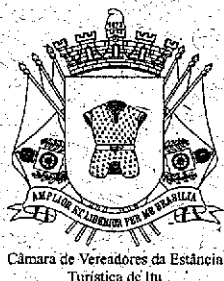
Assinatura do representante legal

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail.

Página 26 de 49



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

A N E X O VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Alameda Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

Ref. Processo Licitatório nº 265/2017, Tomada de Preços nº 04/2017

A Licitante _____ propõe, para a contratação de empresa para fornecimento mensal de cestas básicas destinadas aos servidores do Legislativo Municipal, conforme Anexo I (Termo de Referência) do presente edital, junto à Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, conforme Processo Licitatório nº 265/2017, Tomada de Preços nº 04/2017, os seguinte preços já **incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos**, tais como tributos, impostos, taxas, fretes e garantia, de acordo com a planilha orçamentária abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE/CNPJ.....			
ENDEREÇO:.....		Nº.....	BAIRRO.....
MUNICÍPIO:.....		FONE:.....	CEP.....
e-mail.....			
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO			
NOME:.....		RG.....	CPF.....
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A EMPRESA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE			
NOME:.....		RG.....	CPF.....
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE Nº

ITEM	PRODUTO	QTD	EMBALAGEM/ MARCA	PESO TOTAL (kg)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Achocolatado em pó - contendo açúcar, cacau, e mistura de vitaminas e sais minerais					
2	Açúcar cristal - contendo sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de					



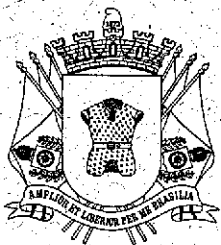
Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

	matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais					
3	Açúcar refinado especial - contendo sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais					
4	Amido de milho - deverá ser composto basicamente de amido de milho					
5	Arroz Agulhinha tipo 1 - beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 15% de umidade					
6	Aveia - produto em flocos finos resultantes da moagem de grãos de aveia após limpeza, secagem, classificação, descascamento, estabilização enzimática, tostagem, corte e laminação. Não poderá apresentar mais que 25% de umidade					
7	Bala sortida					
8	Biscoito doce tipo maisena - contendo basicamente, farinha de trigo, gordura vegetal e sal, e outros ingredientes, desde que mencionados					
9	Biscoito salgado tipo cream cracker - contendo basicamente, farinha de trigo, gordura vegetal e sal, e outros ingredientes, desde que mencionados					
10	Café em pó torrado (Selo ABIC) - grão beneficiado do fruto maduro de diversas espécies do gênero Coffea, Coffea arabica, C. liberica Hiern e C. canephora (C. robusta), submetido a tratamento térmico adequado até atingir o ponto de torra escolhido, com selo da ABIC (almofada)					
11	Carne seca - deverá conter basicamente carne bovina, sal, conservantes e outros ingredientes desde que mencionados					



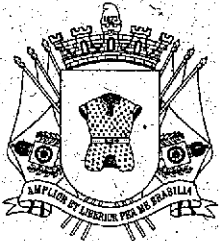


Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

ESTADO DE SÃO PAULO

12	Ervilha - produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriada, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes a fim de evitar alteração					
13	Extrato de tomate - concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, sãos, sem peles e sementes por processo tecnológico adequado, isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Brix entre 18 e 19 (%SS)					
14	Farinha de mandioca torrada - produto obtido pela moagem da parte comestível do vegetal (mandioca). Deverá ser fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa					
15	Farinha de milho amarela - produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado, peneirado ou não					
16	Farinha de trigo especial - produto obtido pela moagem exclusiva do grão do trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios					
17	Feijão carioca, tipo 1 - produto novo, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, constituído de grãos inteiros e sãos com máx. de 8% de avariados, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA 161 de 24/07/1987					
18	Fubá de milho mimosos - obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não					



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

	poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá apresentar no máximo 15% de umidade					
19	Gelatina em pó, sabores diversos.					
20	Goiabada - doce a base de polpa de goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico					
21	Leite em pó, integral - composto basicamente de leite integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados					
22	Macarrão tipo espaguete com ovos - produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial/sêmola com água, adicionada de ovo, umidade máxima de 13% (g/100g)					
23	Macarrão tipo parafuso - produto com ovos não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial/sêmola (97,50%), com água, adicionada de ovo (2,50%), umidade máxima de 13% (g/100g)					
24	Milho verde - obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos ou não em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes a fim de evitar alteração					
25	Mistura para bolo - deverá ser composto basicamente de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal e outros ingredientes, desde que mencionados, sabores diversos.					
26	Óleo de soja - produto de soja, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não, desodorização					





Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

27	Polpa de tomate (TETRA PAK) - produto obtido do cozimento da polpa de tomate, por processo tecnológico adequado, isento de fermentação e não indicar processo defeituoso					
28	Sal refinado iodado - contendo basicamente, cloreto de sódio, iodato de potássio e anti-umectante					
29	Sardinha em óleo comestível - preparada a partir de sardinha em conserva, eviscerada, descamada, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida, adicionado de óleo de soja como líquido de cobertura. O produto deve ser elaborado através de matéria-prima em perfeito estado de conservação e higiene e submetido a processo tecnológico adequado					
30	Seleta de legumes - produto obtido do cozimento de ervilhas, batata, cenoura ao natural, água, sal e outros ingredientes desde que mencionados					
31	Suco em pó - contendo basicamente açúcar, acidulantes, aromatizantes, corantes e outros ingredientes, desde que mencionados					
		PESO TOTAL (kg)				
PREÇO TOTAL (R\$)		XX,XX (por extenso)				

DECLARA, ainda:

- Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta Comercial";
- que nos preços propostos constam e estão computadas todas as despesas acessórias e necessárias relativas aos trabalhos, objeto desta Licitação, como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;
- que nos comprometemos a seguir as especificações do Termo de Referência.
- Prazo e local de entrega:**

A entrega das cestas básicas será feita diretamente ao funcionário, a partir do caminhão da empresa, que permanecerá no endereço da CONTRATANTE.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, Estacionamento, Centro, Itú, dentro do expediente normal de trabalho, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, em dia específico a ser definida pela CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas.

(Local), ____ de _____ de 2017

*(Assinatura sob carimbo da empresa, com nome e cargo.)
(Aplicar, ao lado, o Carimbo CNPJ da empresa.)*

Observações:

- 1) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail.
- 2) As licitantes poderão alterar a quantidade de embalagens previstas, desde que observem o peso máximo exigido para cada item, conforme descrito no Anexo I do Edital.
- 3) O critério de julgamento será o de menor preço global.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

A N E X O VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

— CONTRATO Nº XX/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA XXX PARA FORNECIMENTO MENSAL DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.660/0001-45, com sede à Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP, CEP 13300-080, neste ato representada pelo seu Presidente José Galvão Moreira Filho, vereador, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF (MF) sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro,, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, CEP, Fone:, e-mail:, neste ato representada pelo Senhor(a), portador da cédula de identidade RG. nº, inscrito no CPF sob o nº, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº 04/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento, o qual rege-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

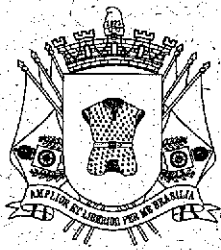
1.1 Contratação de empresa para fornecimento mensal de aproximadamente 78 (setenta e oito) cestas básicas por mês, totalizando aproximadamente 936 cestas básicas, pelo período de 12 meses, destinadas aos servidores do Poder Legislativo, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.061 de 29 de Junho de 2009, conforme condições previstas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, parte integrante do Edital do Tomada de Preços nº04/2017.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO

2.1 A **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto ora contratado de acordo com as condições contidas no Processo Licitatório nº 265/2017, Tomada de Preços nº 04/2017.

2.2 A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer mensalmente aproximadamente 78 cestas básicas, pelo prazo de vigência contratual.

2.2.1 A contratada está ciente de que, em razão da vigência da Lei Municipal nº 1.880, de 29 de março de 2017, que instituiu a opção de recebimento de vale-alimentação aos servidores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, ocorrerá redução no número mensal de cestas básicas a serem fornecidas.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.2 A quantidade total de cestas básicas poderá ser reduzida ou aumentada para atendimento de eventuais nomeações ou exonerações que ocorrerem no período da contratação.

2.3 Não serão aceitos, durante a execução contratual, por iniciativa da CONTRATADA, substituição de marcas, salvo se acompanhado do pedido a comprovação de que o produto tenha sido retirado do mercado, ou de que a empresa fabricante tenha deixado o mercado.

2.4 A substituição da marca dos produtos, sem a comprovação referida no item acima, ensejará aplicação de multa de 10% sobre o valor da entrega e, no caso de reincidência ensejará a rescisão contratual e as penalidades decorrentes.

2.5 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade e se houver alguma reclamação por ocasião do fornecimento deverá a CONTRATADA fazer a troca imediatamente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

2.6 Os produtos que apresentarem alterações em sua qualidade, até a data de validade estampada nas embalagens deverão ser prontamente trocados pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

2.7 A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, Laudo de Análise Bromatológico dos produtos que compõe a cesta básica, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.

2.8 EMBALAGEM

2.8.1 Os produtos deverão ser acondicionados em, no máximo, 2 (duas) embalagens de papelão onda simples, com espessura de 3 mm, cor parda interna e externa, com etiqueta identificando o nome da CONTRATANTE, o nome da CONTRATADA e os itens que a compõem.

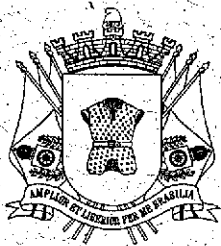
2.8.2 Todos os produtos que compõe a cesta básica deverão ter, na data da entrega, prazo de validade igual ou superior a 90 (noventa) dias para consumo (com o mesmo padrão de qualidade).

2.9 DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA (DEFINIR)

2.9.1 A entrega das cestas básicas será feita diretamente ao funcionário, a partir do caminhão da empresa, que permanecerá no endereço da CONTRATANTE, Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, Estacionamento, Centro, Itú, dentro do expediente normal de trabalho, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, em dia específico a ser definida pela CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas.

2.9.2 Os atrasos na execução do objeto somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna pela CONTRATADA, dentro da vigência do prazo contratual.

2.10 Corre por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, observada a legislação vigente, bem como o pleno atendimento de todas as garantias do objeto, respondendo por quaisquer danos que estes apresentarem ou vierem a apresentar quando de



Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

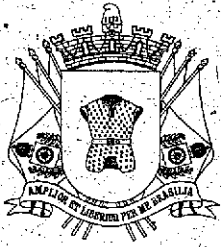
sua entrega.

CLÁUSULA III – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Pela execução deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância estimada de R\$ XXXX (por extenso), para o período de 12 (doze) meses, em moeda corrente do país, a partir da assinatura do presente contrato, e não sofrerá, durante o prazo de vigência deste contrato, qualquer reajuste ou atualização monetária.

3.2 O valor total deste Contrato é composto da seguinte forma:

ITEM	PRODUTO	QTDE	EMBALAGEM	PESO TOTAL (kg)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Achocolatado em pó - contendo açúcar, cacau, e mistura de vitaminas e sais minerais					
2	Açúcar cristal - contendo sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais					
3	Açúcar refinado especial - contendo sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais					
4	Amido de milho - deverá ser composto basicamente de amido de milho					
5	Arroz Agulhinha tipo 1 - beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 15% de umidade					
6	Aveia - produto em flocos finos resultantes da moagem de grãos de aveia após limpeza, secagem, classificação, descascamento, estabilização enzimática, tostagem, corte e laminação. Não poderá apresentar mais que 25% de umidade					



Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

7	Bala sortida					
8	Biscoito doce tipo maisena - contendo basicamente, farinha de trigo, gordura vegetal e sal, e outros ingredientes, desde que mencionados					
9	Biscoito salgado tipo cream cracker - contendo basicamente, farinha de trigo, gordura vegetal e sal, e outros ingredientes, desde que mencionados					
10	Café em pó torrado (Selo ABIC) - grão beneficiado do fruto maduro de diversas espécies do gênero Coffea, Coffea arabica, C. liberica Hiern e C. canephora (C. robusta), submetido a tratamento térmico adequado até atingir o ponto de torra escolhido, com selo da ABIC (almofada)					
11	Carne seca - deverá conter basicamente carne bovina, sal, conservantes e outros ingredientes desde que mencionados					
12	Ervilha - produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriada, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes a fim de evitar alteração					
13	Extrato de tomate - concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem peles e sementes por processo tecnológico adequado, isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Brix entre 18 e 19 (%SS)					





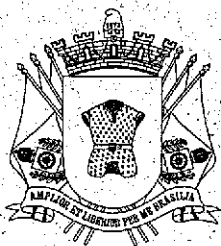
Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

14	Farinha de mandioca torrada - produto obtido pela moagem da parte comestível do vegetal (mandioca). Deverá ser fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa					
15	Farinha de milho amarela - produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado, peneirado ou não					
16	Farinha de trigo especial - produto obtido pela moagem exclusiva do grão do trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios					
17	Feijão carioca, tipo 1 - produto novo, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, constituído de grãos inteiros e sãos com máx. de 8% de avariados, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA 161 de 24/07/1987					
18	Fubá de milho mimosos - obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá apresentar no máximo 15% de umidade					
19	Gelatina em pó, sabores diversos.					
20	Goiabada - doce a base de polpa de goiaba, açúcar,					





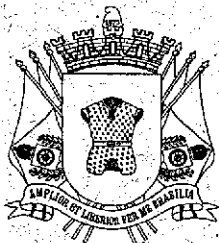
Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

	acidulante ácido cítrico					
21	Leite em pó integral - composto basicamente de leite integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados					
22	Macarrão tipo espaguete com ovos - produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial/sêmola com água, adicionada de ovo, umidade máxima de 13%-(g/100g)					
23	Macarrão tipo parafuso - produto com ovos não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial/sêmola (97,50%), com água, adicionada de ovo (2,50%), umidade máxima de 13% (g/100g)					
24	Milho verde - obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos ou não em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes a fim de evitar alteração					
25	Mistura para bolo - deverá ser composto basicamente de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal e outros ingredientes, desde que mencionados, sabores diversos					
26	Óleo de soja - produto de soja, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não, desodorização					





Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

27	Polpa de tomate (TETRA PAK) - produto obtido do cozimento da polpa de tomate, por processo tecnológico adequado, isento de fermentação e não indicar processo defeituoso.					
28	Sal refinado iodado, contendo basicamente, cloreto de sódio, iodato de potássio e anti-umectante					
29	Sardinha em óleo comestível - preparada a partir de sardinha em conserva, eviscerada, descamada, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida, adicionado de óleo de soja como líquido de cobertura. O produto deve ser elaborado através de matéria-prima em perfeito estado de conservação e higiene e submetido a processo tecnológico adequado					
30	Seleta de legumes - produto obtido do cozimento de ervilhas, batata, cenoura ao natural, água, sal e outros ingredientes desde que mencionados					
31	Suco em pó - contendo basicamente açúcar, acidulantes, aromatizantes, corantes e outros ingredientes desde que mencionados					
PESO TOTAL (kg)						

PREÇO TOTAL (R\$)	XX,XX (por extenso)
--------------------------	---------------------

3.3 Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados ou pelo material efetivamente entregue e aceito pela CONTRATANTE.

3.4 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta comercial a que esse se referir, aplicando-se a variação anual do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)**.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir.

3.5 Caberá à CONTRATADA efetuar os cálculos e submetê-los à aprovação da CONTRATANTE

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento das obrigações assumidas será efetuado até o 15º (décimo-quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do produto mediante a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, desde que os mesmos estejam corretos e os produtos tenham sido efetivamente fornecidos.

4.2 A CONTRATADA deverá especificar em sua nota fiscal/fatura, o valor unitário de cada item, observando o disposto em sua Proposta Comercial.

4.3 A nota fiscal/fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.4 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.5 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.5.1 Execução defeituosa do objeto;

4.5.2 Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

4.5.3 Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato, desde que não autorizado o desconto correspondente;

4.5.4 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

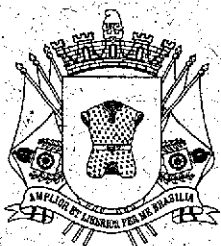
4.5.5 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;

4.5.6 Paralisação do fornecimento por culpa da CONTRATADA;

4.6 No caso de identificação de cobrança indevida após o pagamento da nota fiscal/fatura, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja realizado o respectivo estorno dos valores pagos a mais.

4.7 Na eventualidade de atraso no pagamento será devido, pela CONTRATANTE, o pagamento dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês e a atualização monetária calculada conforme o IPCA.

4.8 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais nem implicará na aceitação dos produtos.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

4.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste capítulo em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira diversa.

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Na forma estabelecida pelo §1º do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito, da CONTRATANTE.

5.2 As inclusões ou exclusões dispostas no item anterior implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o Diretor Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE, ao qual caberá a verificação da adequação do produto, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

6.2 Toda e qualquer irregularidade encontrada pela CONTRATANTE, durante a execução do objeto, será comunicada, por escrito, à CONTRATADA.

6.3 A fiscalização da execução pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

6.4 A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5 A Fiscalização atuará desde o início até o término deste Contrato.

6.6 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante a CONTRATANTE.

6.7 A fiscalização poderá aplicar penalidades e exigir providências eventualmente necessárias, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além de outras constantes neste instrumento:

7.1.1 acertar com a CONTRATANTE os detalhes e pormenores do fornecimento dos produtos.

7.1.2 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do contrato, inclusive orientando seus subcontratados e fornecedores a respeito de procedimentos a serem seguidos.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.3 executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e em conformidade com o termo de referência previstos no procedimento licitatório, que resultou na celebração deste instrumento.

7.1.4 Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.1.5 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade na fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos necessários;

7.1.6 Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.7 Cumprir o Acordo de Nível de Serviços e sujeitar-se, em caso de descumprimento, às penalidades nele previstos, conforme estabelecido neste contrato.

7.1.8 Repetir, as suas expensas, o fornecimento de produtos executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato e os que apresentem defeito material ou vício de execução.

7.1.9 Recrutar e empregar pessoal devidamente habilitado na execução do objeto, responsabilizando-se, integralmente, pelo cumprimento das leis trabalhistas, de Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho, bem como nominando e qualificando os profissionais diretamente responsáveis pelas equipes especializadas de trabalho;

7.1.10 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, de seus membros, servidores e terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor do ressarcimento na nota fiscal/fatura do fornecimento do produto, sem exclusão do pleno direito de denunciar a CONTRATADA;

7.1.11 Assumir, no que lhe couber, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas do fornecimento dos produtos;

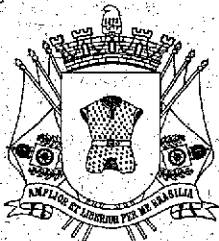
7.1.12 A CONTRATADA, na execução do objeto, deverá observar o horário definido pela CONTRATANTE.

7.1.13 não subcontratar o total de serviços; sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, mediante prévia anuência da CONTRATANTE, continuando a responder, entretanto, direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais;

7.1.13.1 Antes de realizar qualquer tipo de subcontratação, a CONTRATADA deverá consultar a CONTRATANTE da possibilidade e concordância em fazê-lo, sendo que esta ratificará tal pedido, de acordo com a sua conveniência, e desde que não haja afronta à lei.

7.1.14 comunicar os serviços optados pela subcontratação à CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.15 especificar para a Fiscalização do Contrato os serviços inerentes à CONTRATADA e às subcontratadas;

7.1.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes causados por caso fortuito ou quaisquer outras causas durante o fornecimento dos produtos.

7.1.17 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.1.18 Manter quadro de pessoal suficiente para a execução do objeto, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

7.1.19 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP;

7.1.20 Manter durante toda a execução do Termo de Contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.

7.1.21 Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

7.2 Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras constantes neste instrumento:

8.1.1 Analisar e autorizar subcontratações;

8.1.2 assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na entrega dos produtos, de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

8.1.3 controlar e acompanhar toda a execução do Contrato, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento dos projetos e das especificações;

8.1.4 documentar as ocorrências havidas;



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.5 esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA;

8.1.6 empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal em dia;

8.1.7 Encaminhar à imprensa oficial o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, arcando com as respectivas despesas de publicação;

8.1.8 Encaminhar à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado.

CLÁUSULA IX – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes modos:

9.1.1 por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

9.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

9.1.3 judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

9.4 No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

9.5 A rescisão acarretará as consequências previstas no Artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

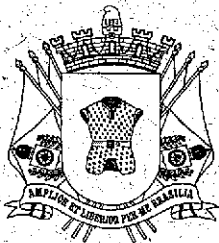
CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do contrato ou de sua rescisão por parte da CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes sanções administrativas constantes da Lei Federal no 8.666/93, atualizada por legislação posterior:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa;





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.3 suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

10.3.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até 10 (dez) dias, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

10.3.2 no caso de rescisão contratual pela inexecução parcial ou total, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento em favor da CONTRATANTE da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total do contrato;

10.4 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido prestado.

10.5 Decorridos os dez dias previstos no subitem 10.3.1, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a CONTRATANTE a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total, devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento pela variação do IGPM-FGV.

10.6 As multas moratórias e rescisórias, serão descontadas da fatura de serviços do período subsequente ao da ocorrência se outra forma de ressarcimento não for definida pela CONTRATANTE, desde que seu processo de apuração esteja transitado em julgado na esfera administrativa.

10.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública será aplicada à CONTRATADA, quando:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Página 45 de 49





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela CONTRATANTE; e
- i) descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

10.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que a CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, devidamente fundamentado.

10.9 A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.10 A aplicação das multas moratórias e rescisórias não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

10.11 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

10.12 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

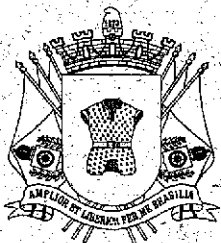
10.13 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI – QUADRO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E PENALIDADES

11.1 A Contratada sujeitar-se-á ao acordo de nível de serviços estabelecido e às penalidades previstas para os casos de descumprimento, conforme quadro a seguir.

QUADRO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E PENALIDADES			
ITEM	SOLICITAÇÃO	PRAZO	PENALIDADE
1	Troca de produtos que apresentarem alterações em sua qualidade.	3 dias úteis	- 1ª Ocorrência: advertência*; - 2ª Ocorrência: multa de 5% sobre o valor da fatura do mês do descumprimento; - 3ª a 5ª Ocorrência: multa de 10% sobre o valor da fatura do mês do descumprimento; - 6ª Ocorrência em diante: inexecução parcial do Contrato.

QUADRO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E PENALIDADES (CONTINUAÇÃO)



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	OCORRÊNCIA	PENALIDADE
2	Não disponibilização das cestas para retirada pelos servidores no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o pedido.	- 1ª Ocorrência: advertência*; - 2ª Ocorrência: multa de 5% sobre o valor da fatura do mês do descumprimento; - 3ª à 5ª Ocorrência: multa de 10% sobre o valor da fatura do mês do descumprimento; - 6ª Ocorrência em diante: inexecução parcial do Contrato.

* A advertência poderá ser aplicada pelo gestor do Contrato através de envio de correspondência para o endereço de correio eletrônico do preposto da Contratada e/ou seu substituto.

11.2 Os prazos máximos para atendimento de solicitações e para solução de problemas, por parte da Contratada, serão contados a partir da abertura do chamado pelo Contratante e estarão sujeitos ao Acordo de Nível de Serviços e às penalidades em anexo a este termo de referência.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica nº 3.3.90.30, ficha orçamentária nº 05.

CLÁUSULA XIII – DA VIGÊNCIA

13.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

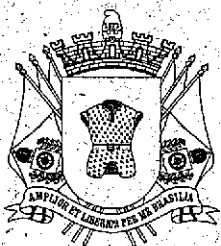
14.1 A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no "caput" do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XV – DA VINCULAÇÃO

15.1 As partes se vinculam ao contido no competente Processo Licitatório nº 265/2017, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 04/2017, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

CLÁUSULA XVI – DA LEGISLAÇÃO

16.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas respectivas alterações.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

16.2 Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica expresso que a CONTRATADA, no decorrer do processo licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

17.2 O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigi-los no futuro.

17.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.4 Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

17.5 Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

17.6 Todos os documentos trocados entre as partes, serão efetuados por meio de expediente protocolado.

17.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Itu do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, delé sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Itu, ___ de _____ de 2017

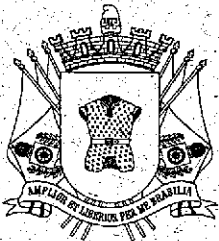
Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
José Galvão Moreira Filho
Presidente

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Testemunha

Testemunha



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ENTIDADE – CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU;

CONTRATO nº/....., datado de/...../2017;

CONTRATANTE – CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU;

CONTRATADO –

OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento mensal de cestas básicas destinadas aos servidores do Legislativo Municipal

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itu, ___ de _____ de 2017

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu
José Galvão Moreira Filho
Presidente

CONTRATADA
Representante Legal

Página 49 de 49

